



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ ALTA

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de Jornal Impresso de circulação diária, para publicação de Leis, Atos e demais matérias institucionais de interesse do Poder Legislativo Municipal, limitado ao máximo de até 822 (oitocentos e vinte e dois) centímetros x coluna mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa jornalística de circulação local para publicações institucionais do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo rito da Lei 14.133/2021.

Vigente a Lei Municipal nº 0269/85, que declara o Jornal Diário Serrano, órgão de divulgação oficial do Município Cruz Alta.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

a. Publicação pela CONTRATADA de Leis, Atos e demais matérias institucionais de interesse do Poder Legislativo Municipal, em jornal impresso de circulação diária, limitado ao máximo de até 822 (oitocentos e vinte e dois) centímetros x coluna mensais, observado as seguintes regras:

a. 9.1 - DAS DEFINIÇÕES

- i. Sem prejuízo das definições específicas constantes nas demais cláusulas, as seguintes expressões, quando utilizadas neste Contrato, Formulários e seus Anexos terão as definições que seguem:
- i. LGPD: Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados e sua regulamentação.
- i. Dado Pessoal: qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável. Referem-se aos usuários finais (cliente do Participante que solicitará a Transação através do Equipamento junto ao Estabelecimento)
- i. Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a
- i. organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

i.

Controlador de dados (CONTRATADA e CONTRATANTE):

- i. pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

a. 9.2 - DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS

- i. 9.2.1 Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE atuarão como Controladores conjuntos de dados pessoais.

- i. 9.2.2 A CONTRATADA fica autorizada pela CONTRATANTE a tratar os dados pessoais necessários para execução do presente Contrato, pelo prazo da sua duração e pelo período adicional de guarda indicado pela legislação aplicável ou necessário para atendimento à finalidade da coleta e tratamento.

- i. 9.2.3 A CONTRATANTE poderá, contudo, a seu exclusivo critério e sem que essa faculdade represente qualquer responsabilidade pelas operações de tratamento de dados, opor-se às instruções da CONTRATADA que se mostrarem manifestamente infringentes do Contrato a LGPD.

a. 9.3 - DAS MEDIDAS TÉCNICAS

- i. 9.3.1 A CONTRATADA comprometem-se a implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção dos dados pessoais tratados contra riscos previsíveis de destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais.

a. 9.4 - DA LICITUDE DO TRATAMENTO DE DADOS E DO ENCARREGADO (DPO)

- i. 9.4.1 As operações de tratamento de dados relacionadas a este Contrato estão adequadamente enquadradas em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, e em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

- i. 9.4.2 O compartilhamento de dados com a CONTRATADA é realizado de modo adequado à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

e. 9.5 - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- i. 9.5.1 A CONTRATADA se compromete a manter em sigilo e confidencialidade os dados pessoais tratados em decorrência do presente Contrato.

f. 9.6 - DA NOTIFICAÇÃO

- i. 9.6.1 Em caso de Incidente com vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada da totalidade ou parte dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Dados Pessoais ou ao acesso não autorizado a tais dados, as Partes se comprometem a:

- i. 9.6.2 Notificar a outra Parte, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- i. 9.6.3 Fornecer informações úteis à outra Parte sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- i. 9.6.4 Implementar medidas corretivas a fim de impedir que tal violação possa subsistir e/ou ser repetida e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

g. 9.7 - DA COOPERAÇÃO

- i. 9.7.1 As Partes se comprometem a prestar assistência mútua, no limite das suas capacidades e a fim de lhes permitirem cumprir com suas obrigações previstas na LGPD.
- i. 9.7.2 Caso a CONTRATADA receba diretamente demandas de titulares de dados envolvendo temas relacionados à proteção de dados e privacidade sob atribuição e responsabilidade de outra Parte no contexto do presente Contrato, a Parte receptora compromete-se a avisar a Parte responsável, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, remetendo-lhe a as demandas dos titulares, acompanhadas de eventual documentação em sua posse que auxilie na elaboração de resposta.
- i. 9.7.3 No evento de fiscalização acerca das operações de tratamento de dados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou por qualquer outro ente público ou representativo de titulares de dados pessoais, a Parte fiscalizada deverá avisar a outra Parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comprometendo-se mutuamente a colaborar na prestação dos esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive mediante a realização de testemunhos orais ou escritos e apresentação de documentos.

h. 9.8 - DA RESPONSABILIDADE

- i. 9.8.1 Cada Parte será responsável perante a outra Parte pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as Partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.
- i. 9.8.2 Na divisão regressiva de eventuais multas, penalidades ou indenizações pagas por qualquer das Partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao presente Contrato, cada Parte será responsável pelos efetivos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

- i. 9.8.3 Os dados pessoais eventualmente -compartilhados pela CONTRATANTE com a CONTRATADA somente poderão ser utilizados para a finalidade de execução deste Contrato, devendo ser excluídos pela CONTRATADA tão logo essa finalidade seja atendida; qualquer compartilhamento/transferência desses dados (em especial dados sensíveis) pela CONTRATADA para terceiros demandará autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta no interesse público, em especial nas necessidades e demandas que o ente público possui, diariamente, atinentes a questões de publicação e validade dos atos institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa jornalística impressa de grande circulação diária local, cuja característica de imprensa oficial fora instituído por lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços especiais, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais requisitos e natureza dos serviços a serem contratados encontram-se no item 1 deste Termo de Referência.

Assim, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o caráter personalíssimo e específico da contratação.

Para a presente contratação, a empresa Jornal Diário Serrano, apresentou todos os documentos necessários exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a saber os constantes no art. 72 da Lei supramencionada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

O objeto será executado mediante contratação entre o Município e a empresa Jornal Diário Serrano, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços firmado posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela assessoria de imprensa do Legislativo devidamente nominada no termo de contrato.

Nesse sentido, cabe referir que fica estipulado como fiscal da presente contratação, a servidora Ana Marcia Gonçalves, Matrícula 95712-01.

7. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento pelo contratante do valor pactuado pela prestação dos serviços da contratada será efetuado até o primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, ou outra data a ser pactuada entre as partes em contrato.

Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, deverá o contrato dispor quanto à multa e juros pelo atraso.

Sendo reiterado o atraso no pagamento, deverá o contrato dispor sobre a possibilidade de suspensão ou rescisão dos serviços prestados.

Os valores da mensalidade ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela contratada, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado foi selecionado mediante processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) por cm x coluna, conforme proposta apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no contrato anterior, tendo sido aplicado o índice financeiro IGPM acumulado no ano de 2024, para correção do valor contratado preteritamente entre as partes, encerrado no dia 31/12/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Conta de Despesa: 3.3.3.90.39.S2 – Publicidade Institucional - JORNAIS.

Cruz Alta-RS, 09 de janeiro de 2025.

SAUL WESTPHALEN NETO

Assessor Jurídico

GUSTAVO JUNG BILIBIO

Presidente